

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Ata Judicial - 2CRIM

Ata da 3ª Sessão Ordinária Judicial Presencial- da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no Plenário Virtual da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Excelentíssima Senhora **Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, iniciou a **2ª Sessão Ordinária Judicial- Presencial**, da 2ª Câmara Criminal no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Presentes: os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maysa Vendramini Rosal, Jacqueline Adorno, Helvécio de Brito Neto, Desembargadora Ângela Issa Haonat e o Excelentíssimo Senhor Juíz: Edimar de Paula- em substituição ao Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, no período de 09.03.2022 a 01.07.2022, para aperfeiçoamento profissional, conforme Decreto Judiciário nº 30 - de 04.03.2022, DJ -5141. O Ministério Público fez-se presente na pessoa do Exmº. Dr. José Maria da Silva Júnior. Havendo quorum legal, iniciaram-se os trabalhos, declarada aberta a Sessão às **14:06 horas**, pela Excelentíssima Senhora Presidente, a qual consultara aos demais pares se havia alguma observação à Ata 2ª da Sessão Virtual Judicial, ocorrida em 14.06.2022, não havendo, declarou-a aprovada. **FEITOS RETIRADO / MESA:1- HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004618-43.2022.8.27.2700/TO.PACIENTE: JORDINO SOUSA SILVA.ADOVADO: FAELMA TELES AGUIAR (OAB TO006240).IMPETRADO: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS.INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.RELATORA: DESA. ANGELA ISSA HAONAT.COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT NO SENTIDO DE CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM VINDICADA, PARA REVOGAR EXPRESSAMENTE O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA (EVENTO 16, DOS AUTOS Nº 00005009820228272740), APENAS EM RELAÇÃO AO CRIME DE RESISTÊNCIA, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO, DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL E DO JUIZ EDIMAR DE PAULA ACOMPANHANDO A RELATORA, A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM VINDICADA, PARA REVOGAR EXPRESSAMENTE O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA (EVENTO 16, DOS AUTOS Nº 00005009820228272740), APENAS EM RELAÇÃO AO CRIME DE RESISTÊNCIA.2 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0025050-30.2021.8.27.2729/TO.ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.APELANTE/APELADO: DANIELLA OLIVEIRA NASCIMENTO. DEF. PÚBLICA:ESTELAMARIS POSTAL.RELATOR: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA E, COM ISSO, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA ABSOLVER A RÉ, NA FORMA DO ARTIGO 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E JULGAR PREJUDICADO O RECURSO MINISTERIAL, E OS VOTOS DA**

DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL E DO JUIZ EDIMAR DE PAULA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA E, COM ISSO, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA ABSOLVER A RÉ, NA FORMA DO ARTIGO 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E JULGAR PREJUDICADO O RECURSO MINISTERIAL. **3 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001528-27.2022.8.27.2700/TO. PACIENTE: PAULO MOREIRA LIMA. IMPETRADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Araguaína. RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DENEGAR A ORDEM LIBERATÓRIA PLEITEADA EM DEFINITIVO. 4 Agravo de Execução Penal Nº 0003550-58.2022.8.27.2700/TO. AGRAVANTE: JOÃO CLEBER BRITO DE SANTANA. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL, PARA MANTER INTACTA A DECISÃO RECORRIDA. 5 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0004540-49.2022.8.27.2700/TO. AGRAVANTE: FABIO OLIVEIRA DA SILVA. DEF. PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE). AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULA. DECISÃO: 2 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0003162-58.2022.8.27.2700/TO. AGRAVANTE: EUDOXIO GONÇALVES DOS SANTOS. ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE). AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULA. DECISÃO: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. 6 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0003162-58.2022.8.27.2700/TO. AGRAVANTE : EUDOXIO GONÇALVES DOS SANTOS. ADVOGADO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE). AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULA. DECISÃO: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. 7 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002240-55.2021.8.27.2731/TO. ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. APELADO: JADSON VIEIRA DA SILVA. ADVOGADOS: ALBERTO GEOFRE WANDERLEY NETO, DANILO BEZERRA DE CASTRO, ALBERTO GEOFRE WANDERLEY FILHO. RELATOR: EDIMAR DE PAULA. COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT NO SENTIDO DE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA, CONFORME ACIMA EXPOSTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, E O VOTO DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 4ª TURMA TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. 8 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5012833-51.2012.8.27.2706/TO. ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. APELADO: CESAR EDUARDO DIAS FERREIRA. ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO00284A). RELATOR: EDIMAR DE PAULA. COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. AGUARDA A DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT. FEITOS DO DIA: 1-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005736-54.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: FERNANDO ANTÔNIO DE CASTILHO. ADVOGADO: ELISANDRIO RAMALHO PEREIRA (OAB GO041142). IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PARANÁ. INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR LIMINARMENTE O PRESENTE HABEAS CORPUS. 2- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000600-76.2014.8.27.2726/TO. APELANTE:**

OTACILIO TADEU GUASTALLA (RÉU).ADVOGADO: LUIS FRANCISCO SCHIEVANO BONASSI (OAB SP067082).**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR).**RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO, E NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO PROFERIDA NA INSTÂNCIA SINGELA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI EXPOSTOS.**3-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004675-61.2022.8.27.2700/TO.**ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**PACIENTE: DOUGLAS DOS SANTOS NAKASHOJI LEDAKIS.**ADVOGADO: CLAUDINEI DONIZETE BERTOLO (OAB SP286948).**IMPETRADO: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de Palmas.**INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DENEGAR A ORDEM PLEITEADA.**4- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006144-45.2022.8.27.2700/TO.**ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**RECORRENTE: SALATIEL DE SOUZA PINHEIRO.**ADVOGADO: JOSÉ BALDUÍNO COSTA (OAB TO008133).ADVOGADO: JAIRO CIRQUEIRA GAMA (OAB TO005716).**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.**RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E NEGO-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA DE PRONÚNCIA, DEVENDO O ORA RECORRENTE SER SUBMETIDO AO TRIBUNAL DO JÚRI, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS ACRESCIDOS DOS AQUI EXPOSTOS.**5- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003690-92.2022.8.27.2700/TO.**ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.RECORRIDO: ANDRÉ LUIZ DA COSTA**ADVOGADO: THIAGO SULINO DE CASTRO (OAB TO005770).RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONTUDO NEGO-LHE PROVIMENTO, POR INEXISTIR OMISSÕES NO JULGADO.**6-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005806-71.2022.8.27.2700.**ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**PACIENTE: CESARINO AUGUSTO CESAR PEREIRA SOBRINHO**ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO00284A) **IMPETRADO: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAINA/TO** INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO**RELATORA:** Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE O WRIT, TÃO SOMENTE PARA TRANCAR A AÇÃO PENAL EM RELAÇÃO AO DELITO DESCRITO NO ARTIGO 312, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL (PECULATO) E DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL NO TOCANTE AO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, DESCRITO NO ARTIGO 299, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL PÁTRIO.**7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000901-93.2017.8.27.2701/TO.****APELANTE: ANTÔNIO CARLOS SOUSA E SILVA (RÉU)** DEF. PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REDUZIR A REPRIMENDA DO ACUSADO ANTÔNIO CARLOS SOUSA E SILVA PARA 02 (DOIS) ANOS E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO, E PAGAMENTO DE 12 (DOZE) DIAS-MULTA, NO MÍNIMO LEGAL, EM REGIME ABERTO.**8- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000191-42.2005.8.27.2722/TO.****APELANTE: LUIZ CARLOS PESSOA (RÉU)** DEF. PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA RECONHECER A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RECORRENTE, COM BASE NOS TERMOS DO ART. 107, IV, C/C ART. 109, IV, C/C ART. 110, §1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL.**9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004259-**

34.2021.8.27.2731/TO.APELANTE: MAGNO LOPES DA SILVA (RÉU) DEF. PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA NA INSTÂNCIA SINGELA.****10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004116-51.2021.8.27.2729-SEGREDO DE JUSTIÇA.**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)APELADO: L. S. A. P. DEF. PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A ABSOLVIÇÃO DO RÉU DETERMINADA NA SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0043093-83.2019.8.27.2729- SEGREDO DE JUSTIÇA.**

APELANTE: C. A.Q.ADOVADO: JUVENAL KLAYBER COELHOAPELADO: A. C.F. G.ADOVADO: GLAUTON ALMEIDA ROLIM.APELADO: L. DE C. T.ADOVADO: PATRICIA COELHO AGUIAR FREITASRELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. DECISÃO: JULGAMENTO ADIADO, PELO EXMº. SENHOR RELATOR.**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000059-79.2018.8.27.2701- SEGREDO DE JUSTIÇA. APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)APELANTE/APELADO: I. O. F. DEF. PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE).RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO PRESENTE APELO PARA RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA E, CONSEQUENTEMENTE, JULGAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RECORRENTE, COM FULCRO NOS ARTIGOS 107, INCISO IV, PRIMEIRA PARTE, E 109, INCISO VI, DO CÓDIGO PENAL.**

13- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003883-06.2020.8.27.2724/TO.APELANTE: EDUARDO CONCEIÇÃO DE SOUSA (RÉU)DEF.PÚBLICA:ESTELAMARIS POSTAL APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, POIS PRESENTE O SEU PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE E, DE OFICIO, DESCONSTITUO A SENTENÇA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA SER PROLATADA NOVA DECISÃO, COM A ANÁLISE INTEGRAL DE TODAS AS TESES VENTILADAS NAS ALEGAÇÕES FINAIS, RESTANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO.**14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0028027-29.2020.8.27.2729- SEGREDO DE JUSTIÇA.**

APELANTE: M. DOS S. X. DEF. PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE) APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR).RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA.**15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000281-76.2011.8.27.2710-SEGREDO DE JUSTIÇA.**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)APELADO: G. M. DE SDEF. PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE INALTERADA A SENTENÇA.**16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000649-97.2016.8.27.2710/TO.APELANTE: DIEGO ACÁCIO DE SOUSA (RÉU)**

DEF. PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, PARA RECONHECER A PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, APLICANDO O REDUTOR NO PATAMAR MÁXIMO DE 2/3, FIXANDO A PENA DEFINITIVA EM 1 ANO E 8 MESES DE RECLUSÃO E 166 DIAS-MULTA, A SER CUMPRIDO EM REGIME ABERTO.**17- HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0013172-98.2021.8.27.2700/TO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.PACIENTE: HENRY SMITHADVOGADO: ROSANGELA BAZAIA (OAB TO04457A) IMPETRADO: VARA DE COMBATE A VIOLENCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER ARAGUAÍNA.INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL.DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO

CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. **18- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004575-09.2022.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO** **RECORRIDO: ADEMAR DE CASTRO** **ADVOGADO: BRENO EMMANUEL DE OLIVEIRA MARINHO (OAB TO010542)** **RELATORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA ANULAR A DECISÃO QUE REJEITOU A DENÚNCIA E, DE OFÍCIO, DETERMINAR AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE NOTIFIQUE O INDICIADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO §14 DO ART. 28-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEVENDO, EM CASO DE INÉRCIA OU RECUSA DA PARTE, DECIDIR ACERCA DO RECEBIMENTO DA INICIAL. 19- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003682-18.2022.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO** **RECORRIDO: REGINALDO AURELIO GRIZANTE** **DEF. PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)** **RELATORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA ANULAR A DECISÃO QUE REJEITOU A DENÚNCIA E, DE OFÍCIO, DETERMINAR AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE NOTIFIQUE O INDICIADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO §14 DO ART. 28-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEVENDO, EM CASO DE INÉRCIA OU RECUSA DA PARTE, DECIDIR ACERCA DO RECEBIMENTO DA INICIAL. 20-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0006158-29.2022.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **PACIENTE: JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA** **ADVOGADO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)** **IMPETRADO: Juízo da Vara de Combate a Violência Domestica Contra a Mulher de Palmas** **INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO** **RELATORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E DENEGAR A ORDEM PLEITEADA. 21-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005835-24.2022.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **PACIENTE: LUCAS ERIC DIAS DANUNCIADO** **ADVOGADO: VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE)** **IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara Criminal de Taguatinga** **INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.** **RELATORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL. DECISÃO: APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E DENEGAR A ORDEM PLEITEADA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE MEDIDAS CAUTELARES: A) COMPARECIMENTO EM JUÍZO MENSALMENTE PARA INFORMAR E JUSTIFICAR SUAS ATIVIDADES; B) PROIBIÇÃO DE AUSENTAR-SE DA COMARCA SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL; C) RECOLHIMENTO DOMICILIAR NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20 HORAS E 06 HORAS DO DIA SEGUINTE (PERÍODO NOTURNO); E, D) PROIBIÇÃO DE ACESSO OU FREQUÊNCIA A BARES E CASAS NOTURNAS A FIM DE EVITAR O RISCO DE NOVAS INFRAÇÕES , E OS VOTOS DO JUIZ EDIMAR DE PAULA, DA DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT E DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA ACOMPANHANDO A RELATORA, A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E DENEGAR A ORDEM PLEITEADA. 22- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006869-20.2017.8.27.2729/TO.** **APELANTE: RICARDO DA SILVA SANTANA (RÉU)** **DEF. PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)** **APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)** **RELATORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, DE OFÍCIO, ALTERAR A PENA DO APELANTE PARA 06 ANOS, 04 MESES E 24 DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA QUANTO AOS DEMAIS TERMOS. 23- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0030872-97.2021.8.27.2729/TO.** **APELANTE: GEOVANE MENDES DE OLIVEIRA (RÉU)**

DEF. PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE) **APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**RELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULA. **DECISÃO:** A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **24- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0027215-89.2017.8.27.2729/TO.**APELANTE: JACKSON ABRAÃO CARVALHO (RÉU) DEF. PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE) **APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**RELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULA. **DECISÃO:** A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006942-15.2019.8.27.2731/TO.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR).**APELADO: **ANDRÉ RICARDO DE CASTRO (RÉU)**ADVOGADO: RONALDO FENERICH RUSSO (OAB RJ097995).RELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULA. **DECISÃO:** A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, JULGANDO PROCEDENTE A PRETENSÃO INICIAL PARA CONDENAR ANDRÉ RICARDO DE CASTRO COMO INCURSO NO ARTIGO 171, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL A PENA DE 02 ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 50 DIAS-MULTA, RECONHECENDO, ENTRETANTO, DE OFÍCIO, A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, EM FACE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA RETROATIVA DO ESTADO PELA PENA EM CONCRETO, COM BASE NO ART. 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL. **26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004016-90.2021.8.27.2731/TO.**APELANTE: **PABLO PATRICK RODRIGUES SOUSA (RÉU)**ADVOGADO: DANILO BERNARDO COELHO R. GARCIA (OAB TO008170) **APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**RELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULA. **DECISÃO:** A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **27- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000061-90.2017.8.27.2731/TO.**APELANTE: **JOSE ALDO FAUTISNO DOS SANTOS (RÉU)**ADVOGADO: VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE) **APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**ELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULA. **DECISÃO:** A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **28- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000144-98.2014.8.27.2703/TO.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**APELADO: **LEONARDO DE SOUSA SILVA (RÉU)** DEF. PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)RELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULA. **DECISÃO:** A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA VALORAR NEGATIVAMENTE, NA PRIMEIRA FASE DA DOSIMETRIA, A CULPABILIDADE E AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME, REFORMANDO A SENTENÇA PARA FIXAR A PENA FINAL DO RECORRIDO EM 10 ANOS, 10 MESES E 09 DIAS DE RECLUSÃO. **29- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003179-17.2021.8.27.2737/TO.**APELANTE: **JULIO FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA (RÉU)** DEF. PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE) **APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**RELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULA. **DECISÃO:** A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **30-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006633-98.2021.8.27.2706/TO.**APELANTE: **FRANCISCO JOSÉ DO CARMO (RÉU)**ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO (OAB TO01317B)ADVOGADO: LEONARDO DE CASTRO VOLPE (OAB TO05007A)ADVOGADO: JENIFFER DE ALMEIDA COSTA (OAB TO005961)ADVOGADO: TAMINNY CARDOSO GONZAGA (OAB TO009239)ADVOGADO: MATEUS HENRIQUE SILVA (OAB TO009616). **APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**RELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULA. **DECISÃO:** A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **31-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006866-54.2020.8.27.2731/TO.**APELANTE: **CAMERON CAMPOS DA SILVA (RÉU)** DEF. PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE) **APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**RELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULA. **DECISÃO:** A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **32- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0034104-54.2020.8.27.2729/TO.**APELANTE: **GILBERTO DE CARVALHO LIMOEIRO PARENTE JÚNIOR (RÉU)**ADVOGADO: JARBAS RODRIGUES SILVA JUNIOR (OAB GO036247) **APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**RELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULA. **DECISÃO:** A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. OBSERVAÇÃO: INDEFERIDO O PEDIDO DE ADIAMENTO DO JULGAMENTO

REQUERIDO NO EVENTO 19.**33- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005272-68.2021.8.27.2731-SEGREDO DE JUSTIÇA .APELANTE: H. T.S.J.** DEF. PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**RELATORA: ANGELA ISSA HAONAT. **DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS.**34-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000237-43.2010.8.27.2726/TO.APELANTE: ATOS GOMES DIAS (RÉU).**ADVOGADO: VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE) **APELANTE: GABRIEL NETO SOARES DE SOUZA (RÉU)**ADVOGADO: VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE) **APELANTE: GEDEON MIRANDA CARDOSO (RÉU)**ADVOGADO: RÔMULO RIBEIRO PINHEIRO (OAB TO006727)**APELANTE: GENIVALDO LOPES DA CUNHA (RÉU)**ADVOGADO: IARA MARIA ALENCAR (OAB TO000078)**APELANTE: ROBERTO ALVES ROCHA**ADVOGADO: RÔMULO RIBEIRO PINHEIRO (OAB TO006727)**APELANTE: TELMA PEREIRA OLIVEIRA.**ADVOGADO: VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE)**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**RELATORA: Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT. **DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS APELOS E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME OS TERMOS DA R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS.**35-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005217-79.2022.8.27.2700/TO.**ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**PACIENTE: HELIO TORRES SOUSA ROCHA**ADVOGADO: GIANCARLO GIL DE MENEZES (OAB TO002918).**IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DE XAMBIOÁ**INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO**RELATORA:** Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT. **DECISÃO:** A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM VINDICADA, MANTENDO A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE, NOS TERMOS ACIMA ESPOSADOS.**36-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008269-51.2021.8.27.2722/TO.APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)****APELADO: EDVALDO FERREIRA DE BRITO (RÉU), ALINE CRISTINE FERREIRA.** DEF. PÚBLICO: ESTELAMARIS POSTAL (DPE). **APELADO : NAILA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS.**ADVOGADO: RAYFRAN VIEIRA LIMA .RELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULA. **DECISÃO:** RETIRADO DE PAUTA, RELATORIA DO DES. PEDRO NELSON. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, da 2ª Câmara Criminal, declarou encerrada a Sessão às **14:55** horas, determinando a lavratura desta ATA, que, após aprovada e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima **Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL.** Eu, Mª Sueli de Souza Amaral Cury-Secretária da 2ª Câmara Criminal deste e. Tribunal de Justiça, que lavrei-a.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Vendramini Rosal, Desembargador**, em 05/08/2022, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4426145** e o código CRC **63497CE7**.

